

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamentos corporativos, para a realização de Treinamento de Liderança e Comunicação Assertiva, com foco no desenvolvimento de competências como autoconhecimento, postura profissional, feedback, comunicação eficaz e gestão de equipes, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria: Municipal de Administração

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante responsáveis pela elaboração do TR:

Responsáveis	Karolini Tokarski matrícula 189863/3.
Telefone	42 3142 1087
E mail	karolini.tokarski@guarapuava.pr.gov.br

3. Definição do objeto:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço especializado para o treinamento presencial de 50 servidores, dentre eles Secretários, Diretores e Chefes de Divisão, voltado ao desenvolvimento de competências essenciais como autoconhecimento, postura profissional, feedback eficaz, comunicação assertiva e gestão de equipes. O treinamento terá carga horária total de 12 (doze) horas, em formato presencial, conforme o conteúdo apresentado na proposta inicial.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	--------	-------	----------------	-------------



1	Contratação da empresa especializada em treinamentos corporativos, para a realização de Treinamento de Liderança e Comunicação Assertiva, com foco no desenvolvimento de competências como autoconhecimento, postura profissional, feedback, comunicação eficaz e gestão de equipes, para 50 servidores.	1	SRV	R\$25.000,00	R\$25.000,00
---	--	---	-----	--------------	--------------

A contratação da empresa K Kretschmer LTDA, representada por Kellen Kretschmer, profissional com notória especialização em treinamentos corporativos voltados para comunicação assertiva, liderança e desenvolvimento humano, tem como objetivo a realização de um treinamento presencial de alta qualidade para os líderes da gestão pública municipal.

Com mais de dez anos de experiência na área de desenvolvimento comportamental, Kellen Kretschmer é graduada pela University Carnegie e possui certificações relevantes, como pós-graduação em Gestão Estratégica de Pessoas, treinamentos para gestores, Eneagrama aplicado ao dia a dia e Business Game Training. Sua abordagem humanizada e prática busca desenvolver competências essenciais para a liderança, como o aprimoramento da postura profissional, o estímulo ao autoconhecimento, o fortalecimento da comunicação assertiva e a capacidade de fornecer feedbacks construtivos que preservem o respeito e a conexão com as equipes. Além disso, trabalha o desenvolvimento de uma mentalidade flexível e uma visão ampliada, essenciais para a liderança de alta performance.

O treinamento oferecido é especialmente estruturado para fortalecer as habilidades dos líderes municipais, promovendo um ambiente mais colaborativo, produtivo e alinhado aos princípios da gestão pública moderna. A contratação da K Kretschmer LTDA assegura não apenas a qualidade técnica e a adequação ao perfil dos servidores, mas também a obtenção de resultados concretos que contribuirão para a melhoria da eficiência e da gestão pública local.

Estes objetos não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, são de natureza comum, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias contados do(a) da data de assinatura do contrato, na forma do art 105 da Lei n.º 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por



igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Este prazo é considerado razoável, tendo em vista que a empresa deverá se adaptar de acordo com agenda e disponibilidade da Administração e ainda a vigência proposta permite, com margem de segurança, a adequada conclusão dos trabalhos, bem como a realização de eventuais ajustes, prorrogações ou complementações, caso necessárias.

A previsão para o início será ainda no primeiro semestre, data a ser definida pela Secretaria de Administração.

Não sugere-se a realização do Procedimento REGISTRO DE PREÇOS.

O Município não apresenta catálogo eletrônico personalizado. A contratação da empresa mencionada tem como finalidade a oferta de um treinamento personalizado voltado ao desenvolvimento da postura profissional dos líderes, promovendo credibilidade e confiança junto às equipes; estimular o autoconhecimento para aprimorar atitudes e identificar as mudanças necessárias; explorar os valores e propósitos individuais dos colaboradores, visando aumentar o engajamento; capacitar os líderes, com foco em assertividade e visão estratégica; aprimorar a habilidade de fornecer feedbacks e feedforwards de forma construtiva, preservando o respeito e a conexão com a equipe; além de fortalecer a comunicação assertiva, elemento fundamental para a liderança eficaz e para o desempenho coletivo.

A participação no curso será mediante manifestação dos servidores, por meio de link que será disponibilizado. Caso o número de manifestantes ultrapasse o total de vagas, será realizada uma seleção priorizando os que ocupam cargos estratégicos e estão diretamente envolvidos na gestão. O curso visa aprimorar as competências comportamentais e de liderança, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos participantes, o fortalecimento da comunicação interna e a melhoria da qualidade da gestão pública municipal.

Prazo de Entrega:

Para o recebimento provisório e definitivo deverão ser observadas as regras dispostas no Decreto Municipal nº 7.545/2019.

A prestação do serviço será ainda no primeiro semestre, data a ser definida pela Secretaria de Administração, devendo ser realizada no auditório do paço municipal.

4. Fundamentação da Contratação:

A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021,



que trata da inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com justificada singularidade do objeto e notória especialização do contratado, conforme também definido no Art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da mesma lei, que se refere ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A contratação da empresa K Kretschmer LTDA – Kellen Kretschmer é justificada pela singularidade do serviço prestado, que exige notória especialização e expertise técnica específica na área de treinamentos corporativos voltados para liderança, comunicação assertiva e desenvolvimento.

A contratada, K Kretschmer LTDA, representada pela treinadora Kellen Kretschmer, possui notória especialização na área de desenvolvimento de competências comportamentais e liderança, atuando com metodologias práticas e humanizadas que promovem transformação pessoal e profissional. Especialista em comunicação, liderança e inteligência emocional, a contratada já capacitou mais de 2.000 pessoas, oferecendo workshops, mentorias e palestras voltadas ao desenvolvimento de habilidades essenciais para a alta performance e gestão eficaz.

Sua especialização é comprovada por diversas certificações relevantes, incluindo:

- Formação Business Game Training (24 horas) — Curitiba/PR, 09/02/2020, habilitando a atuação em aprendizagem vivencial.
- Treinamento de Liderança – Método Seja Líder (20 horas) — Outubro/2022, capacitação para liderança pessoal, de equipe e negócios.
- Business Shark – Desenvolvimento Pessoal e Profissional (20 horas) — Abril/2024, promovendo competências de desenvolvimento pessoal e profissional.
- Imersão Coração Valente (10 horas) — Novembro/2023, com foco em Doma Índia, Conexão com Cavalos e Constelação Familiar com Cavalos.
- Formação em Oratória com PNL e Formação de Treinadores (56 horas) — Maio/2025, capacitação em comunicação e formação de treinadores.

Kelen Kretschmer aplica abordagens modernas e dinâmicas que valorizam a prática e a vivência, promovendo transformação efetiva no comportamento dos participantes e resultados positivos para a organização. Sua atuação já foi reconhecida por diversas instituições, evidenciando sua capacidade técnica e pedagógica para ministrar capacitações especializadas que atendem às demandas específicas da gestão pública municipal.

Esse conjunto de competências em desenvolvimento humano, liderança e treinamento corporativo



consolida a K Kretschmer LTDA como prestadora apta para ministrar o treinamento de liderança para servidores públicos, garantindo a qualidade, aplicabilidade e efetividade prática do processo formativo.

Dessa forma, estão preenchidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, sendo inviável a competição no mercado para um serviço com tais características técnicas, personalizadas e integradas à realidade da administração pública municipal. A contratação assegura eficiência, economicidade e alinhamento com os princípios da inovação e da melhoria contínua na gestão pública.

5. Descrição da solução como um todo.

A contratação da empresa K Kretschmer LTDA, representada pela treinadora Kellen Kretschmer, é fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à singularidade do projeto, que é personalizado para a realidade da administração pública municipal, e à notória especialização da treinadora Kellen Kretschmer em desenvolvimento de competências de liderança, comunicação assertiva e gestão de equipes. A contratação direta oferece uma solução mais eficiente, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores e garantindo a aplicação efetiva dos conteúdos para melhoria da gestão pública.

Esta contratação visa fortalecer a capacitação dos servidores públicos por meio de treinamento prático e reflexivo, focado no autoconhecimento, liderança, comunicação e gestão de pessoas, com o objetivo de aprimorar a qualidade do serviço público, tornando a gestão mais eficiente, colabora e orientada para resultados.

6. Requisitos da contratação:

O cometimento de irregularidades na execução do contrato sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Ensejar retardamento na execução ou entrega do objeto contratado, sem motivo justificado;
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei



Anticorrupção).

2. Sanções aplicáveis à contratada:

Em decorrência das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I. Advertência:

Aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

II. Impedimento de licitar e contratar:

Imposição de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo sancionador pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, salvo se justificar-se penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

Sanção que impede a contratada de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera ou poder, aplicável para as condutas das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como para as condutas das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais severa (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV. Multa:

- (1) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias;
- (2) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual.

A contratada, deverá fornecer a capacitação especializada em desenvolvimento de liderança, comunicação assertiva, autoconhecimento e gestão de equipes, conforme o conteúdo programático previamente acordado. O treinamento será ministrado de forma clara, objetiva e adequada ao perfil dos servidores participantes.

A contratada será responsável pela elaboração e fornecimento de todos os materiais didáticos necessários para o bom desenvolvimento do treinamento, apresentações, dinâmicas práticas e outros



recursos que garantam a assimilação do conteúdo.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no prazo estabelecido pela Secretaria de Administração. Caso ocorra qualquer imprevisto que possa afetar o cronograma, a contratada deverá informar imediatamente a Secretaria e apresentar um plano de ação para mitigar os impactos.

A contratada deverá desenvolver soluções personalizadas que atendam às especificidades da realidade da Administração Pública conforme segue:

- Desenvolver a postura profissional dos líderes, gerando mais credibilidade e confiança junto às equipes;
- Estimular o autoconhecimento para melhorar atitudes e identificar mudanças necessárias;
- Explorar os valores e propósitos individuais dos colaboradores, promovendo maior engajamento;
- Capacitar os líderes quanto ao processo de contratação e demissão, com foco em assertividade e visão estratégica;
- Aprimorar a habilidade de dar feedbacks e feedforwards de forma construtiva, mantendo o respeito e a conexão com a equipe;
- Fortalecer a comunicação assertiva, essencial para a liderança e para o bom desempenho coletivo.

Portanto, a avaliação final do projeto será baseada não apenas nos resultados quantitativos, como a melhoria da postura profissional, o aumento da assertividade na comunicação e o fortalecimento da liderança, mas também na qualidade do treinamento ministrado e na efetividade do desenvolvimento das competências dos servidores, confirmando a vantajosidade da contratação direta para o sucesso do projeto e para o aprimoramento da gestão pública.

Sendo assim, a contratação direta da treinadora Kellen Kretschmer se justifica plenamente diante da singularidade do objeto, da inviabilidade de competição no mercado para um serviço com tais características personalizadas e integradas à realidade da administração pública municipal, e da notória especialização comprovada, atendendo aos requisitos legais e técnicos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Critérios de Sustentabilidade

A contratação não gerará resíduo sólido e não há previsão de critérios e práticas de sustentabilidade



para essa modalidade de serviços (cursos presencial) no Guia de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Modelo de execução do objeto:

No que concerne à execução do objeto, a sua operacionalização será conduzida segundo a seguinte dinâmica:

7.1 A capacitação terá seu início ainda no primeiro semestre, com a data a ser definida pela Secretaria de Administração. O curso será ministrado sempre durante os dias da semana. A contratada deverá assegurar que o treinamento seja realizado de acordo com o apresentado na proposta inicial, garantindo a disponibilidade de todos os participantes e a boa execução do conteúdo programático.

7.2 O local da capacitação será no auditório do paço municipal;

7.3 Horários mencionados abaixo serão durante a semana em dias úteis.

7.3.1 Início às 07h30, com pausa para café às 09h45;

Intervalo para almoço das 13h00 às 14h30;

Retorno às 14h30, com pausa para café às 16h30;

Encerramento previsto para às 19h30.

7.3.2 Contato para dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitos a Karolini Tokarski, contato (42) 3142 1087 .

7.4. Estabelece-se que compete à CONTRATADA:

7.5.1 Executar a prestação dos serviços em estrita conformidade com os parâmetros, diretrizes e fluxos operacionais delineados no presente Termo de Referência, observando rigorosamente as boas práticas técnicas, os normativos regulamentares aplicáveis e a legislação vigente.

8. Modelo de gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es)/fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e o Decreto Municipal nº 7.545/2019, conforme segue:

SECRETARIA	GESTOR	PORTARIA	CONTATO	EMAIL
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>Helisoellen Maria Pugsleiy Gonçalves, matrícula n.º 163090</u>	<u>1318/2025</u>	<u>42 3142.1087</u>	<u>helisoellen.pugsleiy@guarapuava.pr.gov.br</u>
SECRETARIA	GESTOR SUPLENTE	PORTARIA	CONTATO	EMAIL
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>Elaine Crisna França Oliveira, matrícula n.º 14.514-9;</u>	<u>1318/202</u>	<u>42 3142.1087</u>	<u>elainefranca993@gmail.com</u>

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	PORTARIA	CONTATO	EMAIL
<u>Patricia Moleta Pontarolo, matrícula: n.º 195001</u>	<u>Sheilla Bone Dobgenski, matrícula n.º 197651;</u>	<u>1318/2025</u>	<u>42 3142.1087</u>	<u>patricia.pontarolo@guarapuava.pr.gov.br</u> <u>sheilla.dobgenski@guarapuava.pr.gov.br</u>

O Gestor e os Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.545/19.

9. Critérios de pagamento:

A aferição da execução dos serviços contratados ocorrerá mediante a comprovação documental da realização integral das atividades previstas no objeto contratual, devendo ser apresentados os seguintes documentos para fins de validação:

9.1 Certificados de conclusão expedidos aos servidores capacitados, contendo a identificação do curso, carga horária e dados da contratada;

9.2 Nota Fiscal/Fatura discriminada, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, atestando a prestação dos serviços conforme pactuado;



9.3 O pagamento será realizado após a devida conferência e validação dos documentos pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento Financeiro;

9.4 A liberação dos valores será efetuada exclusivamente por meio de ordem bancária, com crédito direto na conta bancária indicada pela empresa contratada, conforme os dados cadastrais informados no processo administrativo correspondente;

9.5 A contratada deverá estar em situação regular junto aos órgãos competentes, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de retenção do pagamento até a devida regularização;

9.6 Eventuais pendências identificadas na documentação fiscal ou na execução dos serviços poderão ensejar a suspensão do pagamento até a sua integral correção, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a administração contratante;

9.7 Caso haja descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;

9.8 Cabe à unidade requisitante e aos fiscais do contrato acompanhar e validar a execução dos serviços, atestando documentalmente a conformidade da prestação dos serviços para fins de pagamento;

9.9 É responsabilidade da empresa contratada fornecer toda a documentação exigida, garantindo a regularidade dos serviços prestados e a observância das obrigações contratuais;

9.10 Qualquer inconsistência na execução do contrato deverá ser formalmente comunicada à unidade competente para as providências cabíveis, podendo resultar em penalizações previstas na legislação vigente;

9.11 As disposições deste item encontram-se em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao objeto contratual. O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento de contratação direta, caracterizado pela inexigibilidade de licitação, em virtude da singularidade do serviço, sem a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e



econômico-financeira, o licitante deverá comprovar, por meio de documentação formalmente validada, o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com as normativas pertinentes.

11. Estimativas do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de **R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais)**, conforme documento em anexo.

12. Adequação orçamentária:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 1 - Secretaria de Administração

Ação: 2003 - Atividade da Secretaria de Administração



ANEXO II

PESQUISA DE PREÇOS

1. Identificação do processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamentos corporativos, para a realização de Treinamento de Liderança e Comunicação Assertiva, com foco no desenvolvimento de competências como autoconhecimento, postura profissional, feedback, comunicação eficaz e gestão de equipes, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante responsáveis pela elaboração do TR:

Responsáveis	Karolini Tokarski, matrícula 189863/3.
Telefone	42 3142 1087
E mail	karolini.tokarski@guarapuava.pr.gov.br

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Nos termos do artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar critérios objetivos e transparentes para o levantamento de preços de mercado, inclusive em casos de contratação direta, como nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, foi possível verificar contratação similar realizada pela Empresa de Pesquisa Energética, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 18635, registrada sob o número 90125/2024 00001, com data de 31/10/2024. A contratação foi referente à realização de workshop in company de Comunicação Assertiva para 14 empregados, no valor total de R\$21.500,00, fornecido pela profissional Vivian Cristina Rio Stella.

Adicionalmente, foram identificadas contratações com escopo semelhante realizadas pela Prefeitura Municipal de Turvo/PR, voltadas ao treinamento "Comunique-se", com 8 encontros de 4 horas, destinados a 22 participantes. No entanto, essas contratações não apresentaram detalhamento técnico, metodologia estruturada ou resultados mensuráveis, o que reforça a singularidade do serviço ora proposto.

Em atendimento à necessidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guarapuava, busca-se a contratação da profissional Kellen Kretschmer, com notória especialização na área, para ministrar treinamento presencial voltado ao desenvolvimento de competências de



liderança, comunicação assertiva, gestão de equipes, postura profissional e desenvolvimento pessoal.

A proposta inclui diagnóstico prévio, aplicação prática, acompanhamento técnico e avaliação de resultados, características que não foram encontradas em contratações similares no âmbito deste Município, o que justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, singularidade do objeto e especialização da contratada.

Considerando as diligências preliminares já realizadas e os elementos, restou claro que o cumprimento integral da ordem de pesquisa de preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 10.140/2023, não é aplicável no caso presente, em razão da natureza singular do objeto contratual. A proposta envolve um projeto customizado, desenhado exclusivamente para a realidade da Secretaria de Administração, não sendo possível comparar com cursos ou capacitações genéricas disponíveis no mercado.

A singularidade e a especificidade técnica do objeto, que compreende o desenvolvimento de um treinamento prático e personalizado para líderes, focado em autoconhecimento, comunicação assertiva, gestão de equipes e melhoria da postura profissional, inviabilizam a obtenção de propostas comparáveis em condições homogêneas no mercado.

Ademais, a proposta apresentada pela profissional Kellen Kretschmer configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, pois oferece um serviço personalizado, alinhado às diretrizes da Secretaria e às necessidades específicas da gestão pública municipal. Não há alternativa no mercado que ofereça a mesma qualificação técnica e adequação específica ao contexto da Administração Municipal de Guarapuava.

Portanto, a contratação direta, sem a necessidade de processo licitatório, está plenamente justificada pela natureza singular do objeto, a impossibilidade de obtenção de propostas comparáveis, e a notória especialização da profissional contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A execução do projeto se dará com base nos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, assegurando os melhores resultados para a Secretaria de Administração.

4. PREÇOS COLETADOS

Valores coletados conforme demonstrado na tabela que encontra-se na tabela do Item nº 6 deste documento.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA



A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição quando há exclusividade do objeto ou notória especialização do fornecedor.

No presente caso, a contratação tem como objetivo a realização de um projeto de capacitação específico para líderes da Secretaria de Administração, com foco no desenvolvimento de competências essenciais como autoconhecimento, comunicação assertiva, gestão de equipes e postura profissional, visando aprimorar o desempenho dos servidores públicos na gestão municipal. Trata-se de um treinamento dinâmico, personalizado e alinhado às necessidades particulares das Secretarias, com metodologia prática e inovadora.

Dada a singularidade do serviço requerido, a formação exige conhecimento técnico especializado e experiência comprovada na área de desenvolvimento de lideranças e treinamento corporativo, com resultados práticos para a gestão pública municipal. A profissional contratada, Kellen Kretschmer, possui notória especialização e vasta experiência comprovada em treinamentos para liderança, capacitação comportamental e desenvolvimento de equipes, o que a torna única para a execução deste projeto.

Devido à especificidade do objeto e à notória especialização da profissional contratada, não foi possível seguir a metodologia ordinária de pesquisa de preços prevista pelo Decreto Municipal nº 10.140/2023, que exige múltiplas cotações de mercado. A natureza técnica, personalizada e integrada do serviço inviabiliza a realização de uma cooperação eficaz para esta contratação. Portanto, a análise de vantajosidade e economicidade baseou-se na avaliação da proposta apresentada, que atende plenamente às necessidades da Secretaria, assegurando eficiência e adequação ao projeto.

A opção metodológica adotada está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo que a contratação seja realizada de forma transparente e com a melhor relação custo-benefício para a Administração. Além disso, o valor proposto está compatível com os parâmetros de mercado para esse tipo de serviço, alinhando-se às políticas de desenvolvimento profissional e melhoria contínua da gestão pública municipal.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	K Kretschmer LTDA – Kellen Kretschmer CNPJ: 30.976.545/0001-07
1	Contratação da empresa especializada em treinamentos corporativos, para a realização de Treinamento de Liderança e Comunicação Assertiva, com foco no desenvolvimento de competências como autoconhecimento, postura profissional, feedback, comunicação eficaz e gestão de equipes, para 50 servidores.	1	SRV	R\$ 25.000,00

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA:

A escolha da profissional Kellen Kretschmer para a execução do projeto de capacitação em liderança para os servidores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guarapuava é justificada pela singularidade do objeto e pela notória especialização da contratada.

Primeiramente, o projeto proposto não se trata de uma capacitação genérica, mas de uma formação personalizada e específica, voltada para o desenvolvimento de competências essenciais em liderança, comunicação assertiva, autoconhecimento e gestão de equipes, alinhada às necessidades reais da Secretaria. Kellen Kretschmer possui vasta experiência prática e sólida formação em treinamentos voltados ao desenvolvimento humano e liderança corporativa, o que a torna a profissional mais adequada para atender às demandas da Secretaria de Administração.

Kellen é certificada em diversas formações relevantes, como a Formação em Oratória com PNL e Formação de Treinadores (56 horas/aula), Treinamento de Liderança pelo método Seja Líder (20 horas), Business Shark – desenvolvimento pessoal e profissional (20 horas), além da formação Business Game Training, que a capacita a atuar como treinadora de aprendizagem vivencial (24 horas). Essas certificações comprovam sua qualificação técnica e prática para ministrar treinamentos eficazes, alinhados com as melhores práticas de gestão de pessoas e desenvolvimento de líderes.

A singularidade e a complexidade do serviço a ser prestado inviabilizam a competição, pois não existem no mercado alternativas que ofereçam a combinação específica de experiência, certificação e metodologia personalizada que Kellen Kretschmer disponibiliza para capacitação de servidores públicos e gestores. Não há, portanto, outros fornecedores que atendam às especificações técnicas



do projeto de maneira comparável.

Dessa forma, a escolha de Kellen Kretschmer é fundamentada na sua expertise exclusiva, adequação ao contexto e necessidades da Secretaria, além da garantia de que o serviço será entregue com a máxima qualidade técnica, cumprindo integralmente os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

8. FORAM OBSERVADAS AS CONDIÇÕES COMERCIAIS PRATICADAS

Destaca-se que foi levado em consideração as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega para contratação de empresa. Nesse sendo, bem se justifica os objetos ora pleiteados pela administração pública visto as condições e características elencadas nesta contratação. Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental a contratação ora já mencionada.

Guarapuava, 11 de junho de 2025.

Ricardo Facó de Albuquerque
Secretário Municipal de Administração

Karolini Tokarski
Chefe de Divisão

